



Mensagem do Chefe do Poder Executivo n.º 23/2023.

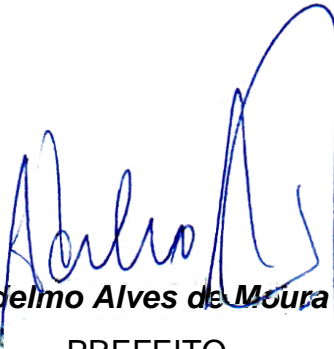
Itapetim (PE), em 26 de Maio do ano de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da
Câmara Municipal de Itapetim (PE),
Estado de Pernambuco, e Demais Parlamentares,**

Sirvo-me do presente expediente oficial de comunicação entre os poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, comunicar a este parlamento a **Sanção da Lei Municipal n.º 539/2023**, Dispõe sobre a alteração dos valores dos vencimentos de cargos da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal e dá outras providencias.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Cordialmente,



Adelmo Alves de Moura
PREFEITO

Lei Ordinária Municipal n.º 539/2023, em 26 de Maio do ano de 2023.

Dispõe sobre a alteração dos valores dos vencimentos de cargos da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a fixação dos valores dos vencimentos dos seguintes cargos de provimento em comissão da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itapetim (PE):

I – Secretário Geral da Mesa Diretora: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais);

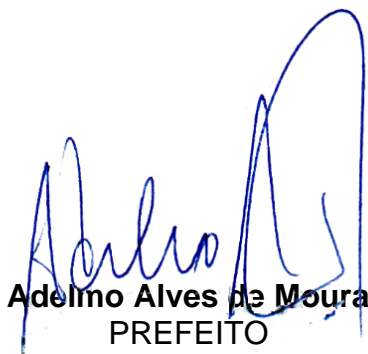
II – Secretário Geral de Administração da Câmara: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais);

III – Oficial de Gabinete da Presidência da Mesa Diretora: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 1º de janeiro de 2023.

Itapetim-PE.



Adélmo Alves de Moura
PREFEITO